



PROJETO DE LEI Nº 002/2022-PL

23 DE MARÇO DE 2022.


INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL CULTURAL DE DATAS COMEMORATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, A “TRILHA DO ARREPIO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial Cultural de datas comemorativas do município de Rondon do Pará a “TRILHA DO ARREPIO”, cuja data do evento se dará na terceira semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 23 de março de 2022.


MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Vereadora/PSD



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, nobres Colegas Vereadores, muito me honra trazer à apreciação de Vossas Excelências, o presente projeto de lei que “inclui no Calendário Oficial Cultural de datas comemorativas no âmbito do município de Rondon do Pará, a “TRILHA DO ARREPIO” e dá outras providências”

É um projeto de suma importância para todos cidadãos, tendo em vista que há a tradição na realização do evento por mais de 24 anos consecutivos nesta cidade, exceto pelos dois últimos anos em que houve o período pandêmico (2020/2021).

Salienta-se que, o tradicional evento fomenta o turismo e a economia local como um todo, por meio dos supermercados, padarias, postos de combustíveis, hotéis, farmácias, lanchonetes, restaurantes e etc. O evento ainda é uma atividade de lazer, que estimula novas gerações à ingressarem no esporte (motociclismo).

Portanto, vimos a necessidade de propor o referido Projeto de Lei com o intuito de garantir a continuidade do evento, bem como estimular o apoio do Poder Público Municipal e Estadual. Por fim, acrescenta-se ainda que tal Projeto de Lei tem a finalidade de viabilizar o reforço em prospectar recursos financeiros para maior e melhor estruturação na organização e realização do evento por meio dos setores público e privado.

Ressalte-se que o presente projeto não gera despesas para o Poder Executivo, o objetivo é somente organizar o Calendário Oficial, para que nós Rondonenses, possamos nos programar para eventos da nossa cidade e também para nossos queridos familiares, amigos e visitantes possam prestigiar o evento com a suas preciosas presenças.

Por todo exposto, requiro o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto de Lei.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 23 de março de 2022.


MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Vereadora/PSD